

FARO**LOULÉ****C. SOARES — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 02223/900314; identificação de pessoa colectiva n.º 502308303; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 05 e inscrição n.º 06; números e data das apresentações: 09 e 10/20051118.

Certifico que foi efectuada a cessação das funções do gerente João Manuel Calado Luís, por renúncia.

Data: 1 de Março de 2005.

Mais certifico que foi efectuada a nomeação de Armando Artur Faria Baptista para o cargo de gerente.

Data: 20 de Fevereiro de 2005.

2 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajduante, *Maria Helena Teixeira Lima*.
2007003325

**PROIBER — SOLUÇÕES E PRODUTOS
PARA A CONSTRUÇÃO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 06190/20040531; identificação de pessoa colectiva n.º 506976688; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 12/20040531.

Certifico que entre João Manuel Cardoso Martins Teixeira, casado com Maria Isabel Ribeiro Henriques dos Santos Teixeira, em comunhão de adquiridos, e Luís Fernando Mealha Norte casado com Dina Maria do Rosário António Norte, em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º**Denominação**

A sociedade adopta a denominação PROIBER — Soluções e Produtos para a Construção, L.^{da}, com o número provisório de pessoa colectiva P 506976688.

ARTIGO 2.º**Sede**

1 — A sociedade tem a sede na Estrada Nacional n.º 125, sítio da Torre, Edifício Cristóvão, loja E, 8135-109, freguesia de Almancil, concelho de Loulé.

2 — Por simples deliberação da gerência pode ser deslocada a sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe ou ser criadas sucursais, agências, delegações, ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º**Objecto**

1 — A sociedade tem como objecto social a importação, comercialização, distribuição e aplicação de produtos especiais para a construção civil. Soluções e produtos químicos aplicados à construção.

2 — A sociedade pode adquirir e alienar livremente participações, quotas, ainda que reguladas por leis especiais, ou em agrupamentos complementares de empresas e ou em associações em participações e ainda que o objecto de umas e de outras não apresente nenhuma relação directa ou indirecta com o seu próprio objecto principal.

ARTIGO 4.º**Capital social**

1 — O capital social é de dez mil euros e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

2 — O capital social encontra-se dividido em duas quotas nos seguintes termos:

a) Uma quota com o valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Luís Fernando Mealha Norte; e

b) Uma quota com o valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio João Manuel Cardoso Martins Teixeira.

ARTIGO 5.º**Prestações suplementares e suprimentos
e exoneração de sócios**

1 — Podem ser exigidas prestações suplementares de capital até um montante global igual até 10 vezes o valor do capital social,

mediante deliberação da assembleia geral que especifique as respectivas condições de reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá exonerar-se no caso de lhe serem exigidas contra o seu voto prestações suplementares de capital.

3 — A realização de suprimentos que é meramente facultativa, depende de prévia deliberação da assembleia geral que aprove os respectivos montantes, remuneração que é sempre obrigatória, prazo de reembolso e demais termos e condições.

ARTIGO 6.º**Gerência**

1 — A gerência é exercida por dois gerentes, com ou sem remuneração de acordo com deliberação da assembleia geral.

2 — A assembleia geral pode deliberar que a remuneração de um ou mais gerentes consista, total ou parcialmente, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura ou intervenção dos dois gerentes.

4 — A gerência tem os mais amplos poderes de administração e de representação social, em juízo e fora dele, activa e passivamente designadamente para:

a) Adquirir, locar, alienar, trespassar, tomar de trespasses, permutar ou onerar, por qualquer forma, quaisquer bens móveis, estabelecimentos comerciais ou direitos, incluindo, mas sem limitação, veículos automóveis;

b) Adquirir, alienar, permutar ou onerar, por qualquer forma, participações em sociedades de responsabilidade limitada, nacionais ou estrangeiras, ainda que com objecto diferente do seu objecto social ou reguladas por leis especiais, bem como em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico;

c) Abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos e financiamentos e realizar quaisquer operações de crédito comercial;

d) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros títulos de crédito;

e) Negociar, propor, aceitar e outorgar em todos os actos e contratos no âmbito do objecto social;

f) Construir mandatários para a celebração de quaisquer actos ou contratos ou categorias de actos ou contratos;

g) Representar, transigir, desistir ou confessar em quaisquer litígios, ainda que não tenham atingido a fase contenciosa, e comprometer a sociedade em ámbitos;

h) A gerência não tem poderes para obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao objecto social, incluindo letras de favor, fianças ou avales.

ARTIGO 7.º**Assembleias gerais**

Sem prejuízo do disposto na lei sobre as deliberações unânimes e assembleias universais e salvo nos casos em que outras formalidades sejam imperativas, as assembleias gerais são convocadas por carta registada dirigida aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência indicando os assuntos sobre os quais esse órgão se deve pronunciar.

ARTIGO 8.º**Cessa de quotas**

1 — A cessão de quotas é livre entre sócios.

2 — Para terceiros estranhos à sociedade, a cessão carece do seu consentimento.

ARTIGO 9.º**Amortização e aquisição de quotas**

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota:

a) Se essa quota for objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;

b) No caso de a quota deixar de pertencer ao sócio na sequência de partilhas efectuadas em virtude de separação judicial ou de divórcio;

c) Se a quota tiver sido cedida com violação do disposto no artigo 8.º ou da lei em vigor;

d) Se o seu titular a tiver adquirido a algum dos sócios em resultado de processo judicial ou arbitral;

e) Em caso de falência, interdição, inabilitação ou contumácia do respectivo titular ou, em caso de contitularidade, de qualquer deles.

2 — A contrapartida da amortização, calculada nos termos legais, é realizada em seis prestações, trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após a data da respectiva deliberação.

ARTIGO 10.º

Dissolução e liquidação

Em caso de dissolução da sociedade são imediatamente elaborados o balanço e as contas reportadas à respectiva data, convocando-se uma assembleia geral para deliberar sobre:

- a) O referido balanço e contas;
- b) A nomeação de um ou mais liquidatários, sua remuneração e fixação dos respectivos poderes;
- c) A forma de proceder à liquidação e respectivo prazo;
- d) Outras matérias previstas na lei.

ARTIGO 11.º

Autorização

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, bem como a levantar as entradas para pagar ou sinalizar os veículos a adquirir, bem como proceder aos levantamentos necessários ao giro social e bem assim ao pagamento das despesas com a constituição da sociedade, designadamente desta escritura, registos, publicações, ficando igualmente a gerência autorizada a efectuar o levantamento do capital social depositado na agência de Almancil do Banco Espírito Santo.

Está conforme o original.

17 de Junho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.
2004726016

MOURAOBRAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Sede: Rua da Alemanha, edifício Mourasuites, escritório, Vilamoura, freguesia de Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 04963/20010516; identificação de pessoa colectiva n.º 505095190; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 08/20020923.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, n.º 2, 3.º, n.º 1 e 4.º, n.º 4 do contrato da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

- 1 — (*Igual.*)
- 2 — A sociedade tem a sua sede nos Jardins Prótea, apartamento 101, Caminho das Alfaroibeiras, em Vilamoura, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.
- 3 — (*Igual.*)

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil e um euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil quinhentos euros e cinquenta cêntimos, pertencendo uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade exercida por sócios ou não sócios é nomeada em assembleia geral, e com ou sem remuneração conforme for deliberado.

- 2 — (*Igual.*)
- 3 — (*Igual.*)
- 4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Agostinho Freitas Gonçalves.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.
2003697802

SOL ALGARVIO — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, L.ª

Sede: Rua de Ferreira Borges, 191, 1.º, direito, freguesia de Santo Condestável, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 05847/20030530; identificação de pessoa colectiva n.º 502206934; inscrição n.º 03; números e data das apresentações: 29 e 30/20030625.

Certifico que foi reforçado o capital de 4987,98 euros para 204 987,98 euros e alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a firma Sol Algarvio — Empreendimentos Turísticos, L.ª, e tem a sua sede na Quinta do Romão, lote J, 37, na cidade e freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, urbanizações, loteamento de terrenos, construção de habitações por conta própria, promoção imobiliária, gestão, administração e avaliação de bens imobiliários, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Aldeamento turístico, exploração hoteleira, nomeadamente cafés, restaurantes, hotéis, pensões, parques de campismo e outros locais de alojamento.

ARTIGO 3.º

O capital social é de duzentos e quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos, está integralmente realizado em dinheiro e noutros valores, constantes da escrita, e corresponde à soma de duas quotas: uma, no valor nominal de cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e dezoito cêntimos, pertencente ao sócio Carlos Afonso dos Santos; e outra, no valor nominal de vinte mil quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos, pertencente à sócia Maria da Silva Duarte.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ángela Maria Feliciano da Silva Estêvão*.
2003649190

FRANCISLAB — REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, L.ª

Sede: Rua de Maria Campina, 37, 2.º, direito, Loulé, freguesia de São Clemente

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 05741/20030113; identificação de pessoa colectiva n.º 504285882; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 02/20030522.

Certifico que foi reforçado o capital de 1995,20 euros para 5000 euros, e alterados os artigos 1.º e 3.º contrato da sociedade em epígrafe, os quais ficaram com a redacção seguinte:

1.º

A sociedade mantém a firma FRANCISLAB — Representações Comerciais, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Maria Campina, 37, 2.º, direito, na cidade e concelho de Loulé, freguesia de São Clemente.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Junho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.
2000852530

VILA DO BISPO**M. P. I. — MULTIMÉDIA, PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO, L.ª**

Sede: sítio de Eiras de Cima, freguesia de Raposeira, concelho de Vila do Bispo

Capital social: € 5000

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Bispo. Matrícula n.º 00265/021206; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 05/021206.